



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## MENSAGEM N. 78

Em 27 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**DIOGO NICOLAU**

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

### **Senhor Presidente, senhores Vereadores:**

1. Encaminhamos o presente projeto de lei para obter autorização legislativa destinada à abertura de créditos adicionais suplementares para a instalação de poço de monitoramento no cemitério da cidade, cumprindo a legislação ambiental vigente. Recentemente foi aprovado um remanejamento orçamentário para essa finalidade, mas de forma equivocada, foi registrado na Lei o código contábil alheio à fonte de receita. Dessa forma é necessário proceder o ajuste do referido código contábil para contratar o serviço.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição

Atenciosamente:

**NEUDI ANGELO BERTOL**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Órgão: 06 - Secretaria Mun de Infraestrutura e Transportes

Unid: 001 – Secretaria Mun de Infraestrutura e Transportes/Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.047– Diretoria de Infraestrutura – Manutenção das Atividades Cemitério

Elemento de Despesa: 4.4.93.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre

Recurso: 2.500.0000.0104 - Recursos Ordinários.....R\$ 7.750,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta do Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2022, nas respectivas fontes de recursos supracitadas.

Total das Suplementações – Superavit Recurso Ordinário.....R\$ 7.750,00

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei Ordinária Nº 1.616/2023 e demais disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 27 de novembro de 2023.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**